

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
JULHO / 2009**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	834,31
PP-4	784,16
R-8	752,49
PIS	571,72

PADRÃO NORMAL	
R-1	983,06
PP-4	956,77
R-8	828,96
R-16	801,91

PADRÃO ALTO	
R-1	1214,09
R-8	998,27
R-16	1058,29

PADRÃO BAIXO	
R-1	3,02%
PP-4	0,97%
R-8	0,85%
PIS	0,68%

PADRÃO NORMAL	
R-1	3,95%
PP-4	3,87%
R-8	3,55%
R-16	3,72%

PADRÃO ALTO	
R-1	3,65%
R-8	2,05%
R-16	3,70%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	962,32
CSL - 8	835,25
CSL - 16	1112,81

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1026,26
CSL - 8	922,23
CSL - 16	1226,53

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	4,61%
CSL - 8	4,38%
CSL - 16	4,03%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	3,36%
CSL - 8	2,12%
CSL - 16	1,90%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	841,75
GI	464,77

PROJETO	
RP1Q	3,33%
GI	1,97%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de JULHO de 2009.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data